



DECRETO NÚMERO 6982 DE 6 DE DEZEMBRO DE 2018.

Prorroga o mandato dos atuais servidores ocupantes das funções de confiança pedagógica de diretores de escola e dá outras providências

DÉLCIO JOSÉ SATO, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e,

Considerando que o parágrafo único, do artigo 120, da Lei Municipal 4077/18 preconiza a necessidade de realização de procedimento seletivo para o preenchimento dos referidos cargos;

Considerando que a previsão legal acima citada revogou tacitamente o disposto na Lei Municipal 1771/98 quanto à metodologia de eleição e de nomeação dos servidores que ocupariam o cargo de diretor de escola;

Considerando que tal procedimento inovou em relação ao método de nomeação previsto na Lei 1771/98,

Considerando que o texto da referida Lei encontra-se em análise junto à Procuradoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo, titular da Ação Direta de Inconstitucionalidade que resultou no texto da Lei em comento;

Considerando que a natureza do serviço desempenhado pelos diretores escolares é de suma importância dentro do contexto social do Município;

Considerando que todo o planejamento administrativo e pedagógico das unidades escolares é desenvolvido pelos diretores dessas unidades, não podendo sofrer solução de continuidade, sob pena causar imenso prejuízo ao sistema educacional como um todo,

DECRETA:

Art. 1º O mandato dos atuais servidores que ocupam a função de confiança pedagógica de diretores de escola nomeados no sistema de lista tríplice fica prorrogado até análise final do texto normativo submetido à análise do Ministério Público do Estado de São Paulo ou até a efetiva nomeação dos servidores aprovados no processo seletivo a que se refere a Lei Municipal 4077/2018.

Parágrafo único. A prorrogação a que se refere o caput deste artigo limita-se à metodologia de nomeação, permanecendo a natureza jurídica da função de confiança.



Dec. 6.982/18

Fls.: 2-2

Art. 2º Os termos em que será estabelecido o processo seletivo a que se refere a Lei 4077/2018, ficarão condicionadas ao que for convencionado com o Ministério Público do Estado de São Paulo e ao que for deliberado pela comissão de servidores formada especialmente para este fim.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO ANCHIETA – Ubatuba, 6 de dezembro de 2018.

DÉLCIO JOSÉ SATO
Prefeito Municipal

PAULO MÁRCIO ALVES COLEHO PRADO
Secretário Adjunto de Educação

Registrado e Arquivado nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.

CF/CEG/gas